PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.386, DE 29/11/1979-

-Cria o Serviço Funerário Municipal de Leme-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada, junto ao Departamento de Promoção Social, a Divisão de Serviços Funerários do Município de Leme.

Artigo 2º - Ficam criados para o desempenho das obrigações decorrentes da execução dos serviços funerários os seguintes cargos: Chefe da Divisão do Serviço Funerário-Referência "14" e Encarregado do Serviço Funerário - Referência "9", que serão providos em comissão, e passarão a integrar o Anexo nº 2, da Lei 1250, de 28/8/1975.

Artigo 3º - Os cargos constantes do artigo 2º desta lei, poderão ser preenchidos por servidores retirados do quadro do Pessoal.

Artigo 4º - Esta lei será regulamentada dentro de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 29 de novembro de 1979.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de novembro de 1979.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

VAB/mit/